



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto nos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

209	Secretaria Municipal de Assistência Social
209002	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
209002.08	Assistência Social
209002.08243	Assistência à Criança e ao Adolescente
209002.082430010	Programa de Gestão da política da Ação Social
209002.0824300102.285	Manutenção das atividades do Fundo da criança e adolescente
	Vencimentos e vantagens fixas – R\$ 8.000,00
209002.0824300102.2853.1.90.11.000	– Pessoal Civil
	Obrigações Patronais – R\$ 3.000,00
209002.0824300102.2853.1.90.13.000	
	Material de consumo – R\$ 4.000,00
209002.0824300102.2853.3.90.30.000	
	Outros serviços de terceiros – R\$ 2.000,00
209002.0824300102.2853.3.90.36.000	– Pessoa Física
	Outros serviços de terceiros – R\$ 3.000,00
209002.0824300102.2853.3.90.39.000	– Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para abertura dos créditos adicionais especiais, o excesso de arrecadação apurado até o período, conforme Art. 43 inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 20 de setembro de 2006.


ELIAS KIEFFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 646, 2006
EM 20 / 09 / 2006
PREFEITO MUNICIPAL